



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 653/97, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997.**

Autoriza adesão ao Fundo de Crédito  
ao Trabalhador - FUNCRED, e dá  
outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO  
FEDERADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a aderir ao Fundo de Crédito ao Trabalhador - FUNCRED, instituído pela Lei Estadual N.º 7.130, de 09 de junho de 1997, que atenderá a pequenos empreendedores locais de acordo com o que está contido no Decreto Estadual N.º 6.730 de 09 de setembro de 1997, que regulamenta a mencionada Lei.

Art. 2º - Para implantação e funcionamento do Programa fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município, Crédito Especial de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Deverá o Executivo Municipal realizar o cadastramento dos micro e pequenos empreendedores locais, que passarão a ser os beneficiários dos recursos do Fundo.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 1997.



**RAIMUNDO JEAN CAVALCANTE SILVA**  
Prefeito